



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000001436/2025

Fl. 01  
Ass. [Signature]

Interessado: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,...

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: MEMORANDO

Observação: REINTREGAÇÃO DE POSSE - Nº003/2025

Valor: R\$ 0,00 Data Doc: 27/01/2025

Documento: Nº003/2025 Autuação: 27/01/2025 14:00

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA Id: 472585

MEMORANDO Nº 003/2025 – SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pires do Rio – GO, 15 de Janeiro de 2025.

À  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NESTA

Senhor Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria relatório com fotos do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental para que verifiquem os meios legais para reintegração de posse do imóvel citado no referido documento, situado no Bairro Sinhô Nogueira, rua Rosa Cruz, quadra 0305, lote 0156 neste município.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**GILMAR FRANCISCO BOLINA**  
Secretário de Gestão e Planejamento



## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental

End. Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

Telefone: (64)3461-4000/ Ramal 219

E-mail: visapiresdorio@gmail.com

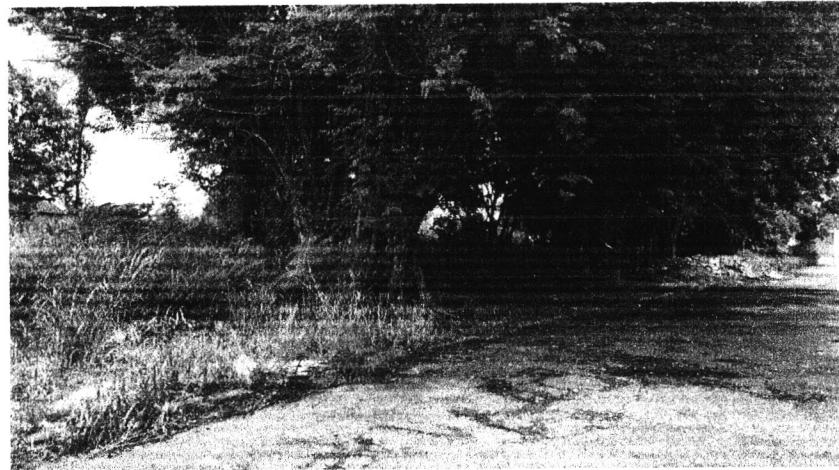
Fl. 03

Ass.

### Imóvel em situação precária.

Venho por intermédio deste, informar sobre a situação do imóvel localizado no Bairro Sinhô Nogueira, na Rua Rosa Cruz, quadra 0305, lote 0156. Imóvel este que foi doado pelo município para o Ordem Rosa Cruz há quase 30 anos, sendo que há mais de 15 anos o referido imóvel não exerce sua função pública (podendo ser comprovado pelos moradores da região). Este vem gerando dívidas em IPTU, além de problema para o município, pois se transformou em um local onde se é despejado entulho, lixo, ponto de focos de proliferação do mosquito da dengue. E as limpezas realizadas no local (roçagem, remoção de lixo, etc.) foi realizada pela prefeitura. Ou seja, além do imóvel não exercer sua função pública, este vem gerando gastos ao município e transtorno aos moradores da região.

Podendo a possibilidade, do Município pedir a reintegração de posse sob esse imóvel e dar uma destinação de maior utilidade e que favoreça a população.





## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental

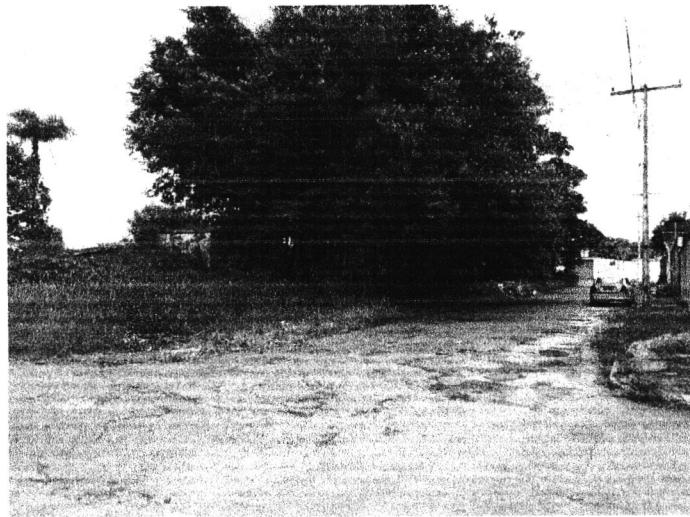
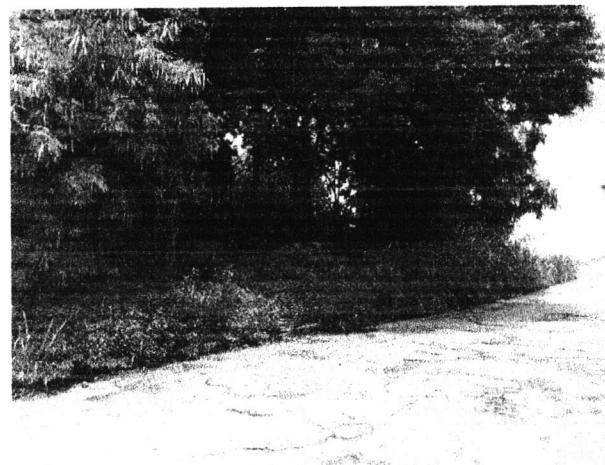
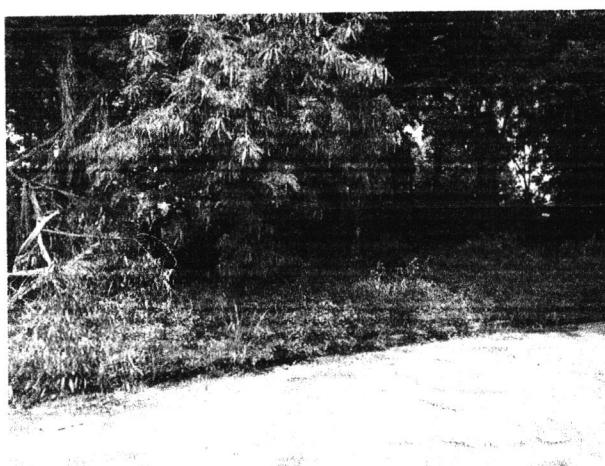
End. Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

Telefone: (64)3461-4000/ Ramal 219

E-mail: visapiresdorio@gmail.com

Fl. 04

Ass. [Signature]



Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás."*



Fl.  
Ass.

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: ORDEM ROSA CRUZ

Endereço: R. ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, NR: 00000, CASA, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA

Situação: Ativo

CPF/CNPJ:

Inscrição: 001.026.0305.0156.0002

Protocolo: 12506

Área Terreno: 1675,00

Área construída: 121,00

Tributo: IPTU.

Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Aliquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito
40213766	2019	02/05/2019	16/09/2019			80.842,50	0,3000	242,53	0,00	0,00	0,00	155,22	24,25	422,00	0,00
40244030	2020	17/01/2020	31/08/2020			53.871,15	0,3000	161,61	0,00	0,00	0,00	85,65	16,16	263,42	0,00
40468189	2021	28/01/2021	15/10/2021			55.618,35	0,3000	166,86	0,00	0,00	0,00	65,08	16,69	248,63	0,00
40499338	2022	28/01/2022	14/10/2022			61.271,00	0,3000	183,81	0,00	0,00	0,00	49,63	18,38	251,82	0,00
40537143	2023	11/01/2023	13/10/2023			63.482,30	0,3000	190,45	0,00	0,00	0,00	28,57	19,04	238,06	0,00
40580545	2024	22/01/2024	11/10/2024			65.839,38	0,3000	197,52	0,00	0,00	0,00	5,93	11,85	215,30	0,00
						Total Débito(s)		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Total por Tributo		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Sub-Total		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00
						Total Geral		1.142,78	0,00	0,00	0,00	390,08	106,37	1.639,23	0,00



Fl.  
Ass.

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: ORDEM ROSA CRUZ- AMORC PRONAOS

Endereço: R.ROSA CRUZ, QD: 0105, LT: 0156, NR: 00000, GALPAO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA

Situação: Ativo

CPF/CNPJ:

Inscrição: 001.026.0305.0156.0001

Protocolo: 13979

Área Terreno: 1675,00

Área construída: 135,00

Tributo: IPTU.

Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Aliquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito
40214165	2019	02/05/2019	16/09/2019			93.150,00	0,3000	279,45	0,00	0,00	0,00	178,85	27,94	486,24	0,00
40240700	2020	15/01/2020	31/08/2020			96.180,00	0,3000	288,54	0,00	0,00	0,00	152,93	28,85	470,32	0,00
40464751	2021	28/01/2021	15/10/2021			100.020,00	0,3000	300,06	0,00	0,00	0,00	117,02	30,01	447,09	0,00
40500553	2022	28/01/2022	14/10/2022			110.186,04	0,3000	330,56	0,00	0,00	0,00	89,25	33,06	452,87	0,00
40527620	2023	11/01/2023	13/10/2023			115.046,04	0,3000	345,14	0,00	0,00	0,00	51,77	34,51	431,42	0,00
40584142	2024	22/01/2024	11/10/2024			119.318,84	0,3000	357,96	0,00	0,00	0,00	10,74	21,48	390,18	0,00
Total Débito(s)						1.901,71		0,00	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00
Total por Tributo						1.901,71		0,00	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00
Sub-Total						1.901,71		0,00	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00
Total Geral						1.901,71		0,00	0,00	0,00	0,00	600,56	175,85	2.678,12	0,00



Fl. On  
Ass.

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DÉBITOS/PAGAMENTOS DETALHADOS

Contribuinte: TEMPLO ROSA CRUZ

Endereço: RUA ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, TEMPLO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA

Situação: Ativo

CPF/CNPJ:

Inscrição: 001.026.0305.0156.0001

Protocolo: 15887

Área Terreno: 1675,00

Área construída: 110,00

Tributo: IPTU.

Lançamento	Referência	Emissão	Venc.	Pagto	Baixa	Base Cálculo	Aliquota	Valor	Taxas	Correção	Desconto	Juros	Multa	Valor Total	Crédito
40214454	2019	02/05/2019	16/09/2019			95.340,44	0,3000	286,02	0,00	0,00	0,00	183,05	28,60	497,67	0,00
40243324	2020	17/01/2020	31/08/2020			56.933,14	0,3000	170,80	0,00	0,00	0,00	90,52	17,08	278,40	0,00
40467090	2021	28/01/2021	15/10/2021			59.037,20	0,3000	177,11	0,00	0,00	0,00	69,07	17,71	263,89	0,00
40502176	2022	28/01/2022	14/10/2022			65.037,58	0,3000	195,11	0,00	0,00	0,00	52,68	19,51	267,30	0,00
40540489	2023	11/01/2023	13/10/2023			67.700,53	0,3000	203,10	0,00	0,00	0,00	30,46	20,31	253,87	0,00
40583002	2024	22/01/2024	11/10/2024			70.214,78	0,3000	210,64	0,00	0,00	0,00	6,32	12,64	229,60	0,00
						Total Débito(s)		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Total por Tributo		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Sub-Total		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00
						Total Geral		1.242,78	0,00	0,00	0,00	432,10	115,85	1.790,73	0,00

Fl. 08

Ass. (Assinatura)



ESTADO DE GOIAS,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIU

Lei nº 1.267, de 12 de outubro de 1980.

Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a nomear, para o cargo de Intendente Municipal, o senhor Francisco José da Silva, que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

A GÁLIA, 12 de outubro de 1980, o prefeito municipal, autorizou a nomeação do senhor Francisco José da Silva, para o cargo de Intendente Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

Este ato é feito no nome do Executivo Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

Este ato é feito no nome do Executivo Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

Este ato é feito no nome do Executivo Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

Este ato é feito no nome do Executivo Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares, e que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

Este ato é feito no nome do Executivo Municipal, que é detentor de cinco patentes quadrigulares.

  
Fábio do Rego

Prefeito Municipal

  
Alessandra de Souza Lobo

D/ Secretaria



## ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Fl. 09  
Ass.

NÚMERO 2017 / 2025

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

## I - Identificação do Proprietário

Nome: ORDEM ROSA CRUZ

CPF:

Endereço: R.ROSA CRUZ, SINHO SINHO, CEP: 75.200-000

Percentual proprietário (%): 0,00

## II - Identificação do Imóvel

Inscrição: 001.026.0305.0156.0002

Matrícula:

Valor venal do lote: 57.497,76

Protocolo: 12506

Padrão: -

Valor m<sup>2</sup> Lote: 0,00

Data cadastro: 01/01/1920

Isento: Não

Valor venal da edificação: 24.882,56

Valor m<sup>2</sup> Edificação: 0,00

Valor venal do imóvel: 82.380,32

Endereço: R.ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, NR: 00000, CASA, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA  
CEP: 75200000

Observação: Protocolo Anterior: 12506

## III - Limites e confrontações

Frete	75,00 m	Lado Direito	0,00 m
Fundos	0,00 m	Lado Esquerdo	0,00 m

## IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.026.0305.0156.0002	0,52 m <sup>2</sup>	121,00 m <sup>2</sup>	1.675,00 m <sup>2</sup>
Sub-Lote	001.026.0305.0156.00	0,00 m <sup>2</sup>	0,00 m <sup>2</sup>	0,00 m <sup>2</sup>
Total		0,52 m <sup>2</sup>	121,00 m <sup>2</sup>	1.675,00 m <sup>2</sup>

## V - Isenção

Tipo de Isenção: Não Isento

Data Início:

Imposto: Não

Lei:

Data Fim:

Taxa: Não

Observação:

Protocolo Anterior: 12506

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 27 de Janeiro de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**  
NÚMERO 2018 / 2025

Fl. JO  
Ass. [Signature]

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

**I - Identificação do Proprietário**

Nome: **TEMPLO ROSA CRUZ** CPF:  
Endereço: **RUA ROSA CRUZ, QD: 8-A, SINHO NOGUEIRA, RELIGIOSO, CEP: 75.200-000** Percentual proprietário (%): **0,00**

**II - Identificação do Imóvel**

Inscrição: <b>001.026.0305.0156.0001</b>	Matrícula:	Valor venal do lote: <b>53.074,85</b>
Protocolo: <b>15887</b>	Padrão: -	Valor m <sup>2</sup> Lote: <b>0,00</b>
Data cadastro: <b>21/03/2002</b>	Isento: <b>Não</b>	Valor venal da edificação: <b>20.892,68</b>
		Valor m <sup>2</sup> Edificação: <b>0,00</b>
		Valor venal do imóvel: <b>73.967,53</b>

Endereço: **RUA ROSA CRUZ, QD: 0305, LT: 0156, TEMPLO, CEP: 75.200-000, SINHO NOGUEIRA CEP: 75200000**

Observação: **Protocolo Anterior: 15887**

**III - Limites e confrontações**

Frente	115,00 m	Lado Direito	0,00 m
Fundos	0,00 m	Lado Esquerdo	0,00 m

**IV - Unidades**

Tipo	Inscrição	Parte Ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.026.0305.0156.0001	0,48 m <sup>2</sup>	110,00 m <sup>2</sup>	1.675,00 m <sup>2</sup>
Sub-Lote	001.026.0305.0156.00	0,00 m <sup>2</sup>	0,00 m <sup>2</sup>	0,00 m <sup>2</sup>
Total		0,48 m <sup>2</sup>	110,00 m <sup>2</sup>	1.675,00 m <sup>2</sup>

**V - Isenção**

Tipo de Isenção: **Não Isento** Data Início: **Não**  
Lei: Data Fim: **Não**  
Observação:

Protocolo Anterior: 15887

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 27 de Janeiro de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.

CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

OFÍCIO Nº 17/ 2025

Pires do Rio, 10 fevereiro do ano de 2025.

À Procuradoria Geral do Município

Sr. Pedro Lima Gonçalves

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Assunto: Entrega de Certidão de Inteiro Teor

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a Certidão de Inteiro Teor referente ao imóvel da constante matrícula Amorc -ordem Rosa Cruz -Grande Antiga e Mística Ordem Crucis, conforme solicitado.

Solicitamos a confirmação do recebimento e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

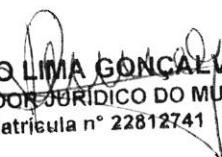
Atenciosamente,

  
Eliabia de Oliveira Medeiros

Diretora de controle de Patrimônio Público

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Anexa vai processo nº 1436/  
2025.  
Pires do Rio, 10.02.2025

  
PEDRO LIMA GONÇALVES  
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
Matrícula nº 22812741



Fl. 12  
Ass. [Signature]

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 1

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no LIVRO 02, de REGISTRO GERAL, a matrícula número **1.462**, CNM nº **028290.2.0001462-26**, foi extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:  
**IMÓVEL:** Um terreno para construção medindo 25x67 metros com área total de 1.675,00 metros quadrados, situado a Rua Benedito G. de Araújo, Bairro São Sebastião, nesta cidade, confrontando lado direito Rua 8-A, lado esquerdo com Waldivino Ferreira, pelos fundos com Rua 3-A, pela frente com a referida rua. **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com sede nesta cidade, CGC 01.181.585/0001-56. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** T-11.234, do Livro 3-F, do cartório de registro de imóveis desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 03 de setembro de 1980. A Oficial

**R-1-1462:** Nos termos da escritura pública de doação, lavrada as fls.120 a 121, do livro 14, do 1 Tabelionato, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **AMORC - ORDEM ROSA CRUZ - GRANDE ANTIGA E MÍSTICA ORDEM CRUCIS**, com sede nesta cidade, por doação da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, acima qualificada, com sede nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 60.000,00. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 03 de setembro de 1980. A Oficial

## CERTIFICO SER O ULTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.

**ATENÇÃO:** \*Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art. 1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. \*Segundo o art. 1º, da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrada em outra unidade de federação. \*Esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus reais e restrições. \* Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios

Fl. 13

Ass. [Signature]

jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidão além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.469 de 18 de dezembro de 1985. \*Importante esclarecer que os dados pessoais coletados pela serventia passam a constituir o que se denomina arquivo público, passível conhecimento por meio de certidão, hipótese na qual o solicitante da certidão responsabiliza por eventual uso indevido da informação.

O referido é verdade e dou fé.  
Pires do Rio/GO, **06 de fevereiro de 2025.**  
(assinatura digital)  
Maria Jose de Moraes Borges Monteiro  
- Oficial -



Emolumentos:>>>>>>> : R\$ 44,41  
Fundos Estaduais (21,25%): R\$ 9,45  
ISS (5%):>>>>>>>> : R\$ 2,22  
Taxa Judiciária:>>>>> : R\$ 19,18  
N. Pedido: : 34300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO – ESTADO DE GOIÁS  
SEC. FINANÇAS, DPARAMENTO DA RECEITA, POSTURAS E EDIFICAÇÕES  
PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, 37 – CENTRO – PIRES DO RIO – GO  
FONE: (64) 3461-4005 / RAMAL 212**

## **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ASPROFERGO**

Fl. 14  
Ass. AKP

### **RELATÓRIO nº 002/02/2025 LT**

#### **I - IDENTIFICAÇÃO**

**Processo:** MEMORANDO Nº 028/2025 PGM

**Requerente:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

**CPF:** \_\_\_\_\_ – **CNPJ:** 01.181.585/0001-56

**Endereço:** PRAÇA FRANCISCO FEIPE MACHADO Nº37

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Pires do Rio/GO **CEP:** 75.200-000

**Atividade:** \_\_\_\_\_ **Ramo:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Municipal:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_

**Requerido:** Exmo.SR. PEDRO LIMA GONÇALVES

**Ordem de Serviço nº:** MEMORANDO Nº 028/2025

**Servidor:** Leandro Tavares Leles Ferreira - MT 553110

**Assunto:** DILIGÊNCIA IN LOCO DE OBJETO DA DOAÇÃO  
PREVISTA LEI Nº 1.257. DE 12 AGOSTO 1980.

#### **II – DOS FATOS**

Na data de 03 de fevereiro de 2.025, o Requerente acima qualificado, protocolizou pedido a esta fiscalização solicitando diligencia in loco no imóvel objeto da doação prevista na Lei nº 1.257, de agosto de 1980, localizado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a Rua 3-A e a esquerda os terrenos pertencentes ao Sr. Waldir Ferreira, no Bairro São Sebastião, a de verificar a existência da construção da sede da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis – AMORC no espaço físico do imóvel objeto de doação prevista na referida lei.

#### **III – DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCAL**

Senhor Procurador, em face do todo relatado e à luz dos dispositivos legais pertinentes, é o manifesto sobre o assunto em tela:

Informo a Procuradoria Geral do Município que em vistoria in loco, verificou-se que o local se encontra abandonado, com edificação inacabada e totalmente vandalizada.

Fl. 15  
Ass. [Signature]

O local tem servido de abrigo para usuários de droga e traficantes segundo vizinhos.

Pelas imagens em anexo nota se o mato alto e sem a devida manutenção.

O Fisco coloca-se ao vosso dispor para outros esclarecimentos porventura necessários para o perfeito andamento deste feito.

Pires do Rio/GO, 07 de fevereiro de 2.025

Leandro Tavares Leles Ferreira  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
Fiscal II  
Matricula 553110

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO N° 028/2025 – PGM

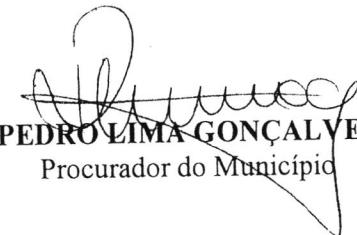
Pires do Rio/GO, 03 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LEANDRO TAVARES LELES FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Fiscalização

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que realize, no prazo de 20 (vinte) dias, diligência *in loco* no imóvel objeto da doação prevista na Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, localizado na Rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a Rua 3-A e a esquerda os terrenos pertencentes ao Sr. Waldir Ferreira, no Bairro São Sebastião, a fim de verificar a existência da construção da sede da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC no espaço físico do imóvel objeto de doação prevista na referida lei.

Sem mais para o momento, coloco esta Procuradoria à disposição para esclarecimentos.

  
**PEDRO LIMA GONÇALVES**  
Procurador do Município

[piresdorio.go.gov.br](http://piresdorio.go.gov.br)

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”*

Fl. 17  
Ass. [Signature]



Ind. N° 1.257, de 12 de AGOSTO de 1962.

Autoriza o Chefe da Secretaria de Fazenda a contratar, mediante licitação, o fornecimento de 1000 toneladas (hum mil) de cimento Portland com a menor custo, para serem utilizados na construção da estrada entre o distrito de São Pedro e a localidade de São José das Laranjeiras, no Município de Pires do Rio, no período de 15 dias, contados da data da publicação da presente autorização.

O Ofício é encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, para que seja providamente informado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

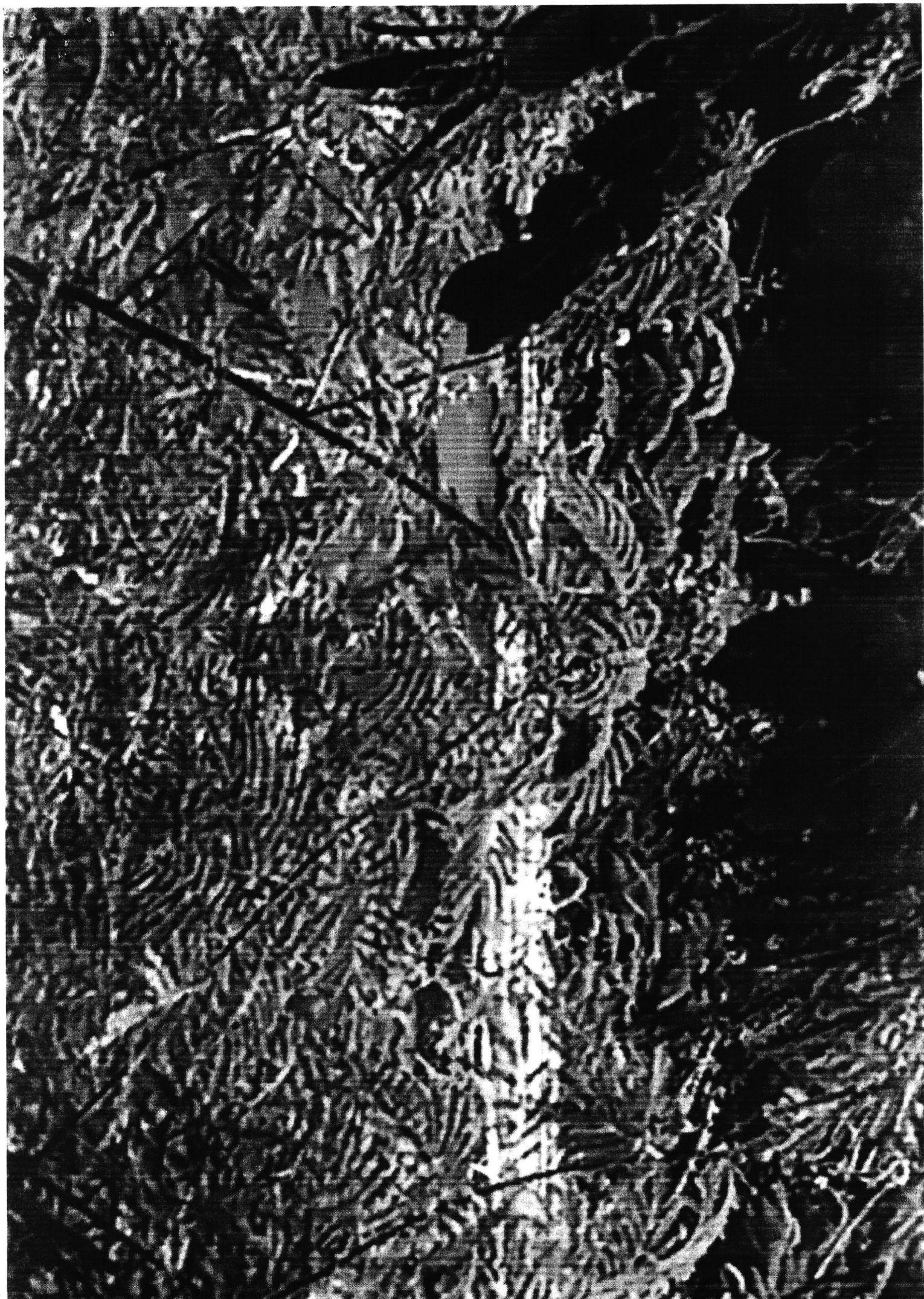
Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

Este Ofício é assinado pelo Chefe da Secretaria de Fazenda, que declara que a mesma é necessária e válida. Cabe ao Chefe da Secretaria de Fazenda a responsabilidade de garantir a execução da obra, bem como a responsabilidade de que o fornecimento de cimento seja feito dentro do prazo estabelecido, com a menor custo possível.

Assinado em 12 de Agosto de 1962.

/ M. G. G. /







Fl. 21  
Ass. ~~20~~



22



Fl. 24  
Ass. [Signature]



Fl. 25  
Ass. LJL



MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO  
PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO N° 05/2025 – PGM/GAB

Pires do Rio/GO, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor  
**GILMAR FRANCISCO BOLINA**  
Secretário Municipal de Gestão Planejamento e Finanças de Pires do Rio/GO  
Pires do Rio/GO

**Assunto: Reintegração de Posse**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que, após consulta à Certidão de Inteiro Teor (fls. 12 e 13), atualizada em 06 de fevereiro de 2025, bem como da diligência *in loco* descrita no Relatório n° 002/02/2025 LT (fls. 14 e 15), realizada pelo Departamento de Fiscalização, e da análise das imagens anexadas ao Processo Administrativo n° 1.436/2025 (fls. 18 a 24), constatou-se a inexistência de construção averbada na certidão.

Além disso, conforme consta no relatório, o fiscal responsável verificou que "o local se encontra abandonado, com edificação inacabada e totalmente vandalizada". As imagens anexadas corroboram essa constatação, evidenciando a presença de vegetação excessiva e ausência de manutenção adequada.

Nos termos da Lei n° 1.257, de 12 de agosto de 1980, que autorizou o Chefe do Executivo a doar o referido terreno com área total de 1.675m<sup>2</sup> situado à rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a Rua 8-A, aos fundos a rua 3-A, no Bairro São Sebastião, à AMORAC – Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, estabelecendo como ônus a construção da sede no prazo de três anos a partir da vigência da referida norma. Verifica-se que essa obrigação não foi cumprida. Ademais, o atual estado de abandono do local reforça o descumprimento do compromisso assumido pela donatária.

Diante do exposto, recomendo a Vossa Senhoria que proponha ao Chefe deste do Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para a revogação da

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

Fl. 26  
Ass. [Signature]



MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO  
PROCURADORIA GERAL

Lei nº 1.257, de 12 de agosto de 1980, em razão do não cumprimento da obrigação imposta pelo doador ao donatário, conforme disposto no artigo 3º da mencionada norma, reintegrando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Ao ensejo, reitero os meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Procuradoria à disposição de Vossas Excelências para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PEDRO LIMA GONÇALVES  
Procurador do Município de Pires do Rio

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."*

MEMORANDO N° 061/2025 – SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pires do Rio – GO, 27 de fevereiro de 2025.

À  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NESTA

Senhor Procurador,

Cumprimentando o cordialmente encaminho à Vossa Senhoria os autos do PROCESSO 01436/2025 a fim de que seja feito o Projeto de Lei com a finalidade de que o terreno com área total de 1.675 m<sup>2</sup> situado à rua Benedito Gonçalves de Araújo, tendo a sua direita a rua 8-A, no Bairro São Sebastião , onde existia a AMORC – Antiga e Mística Ordem Rosa Crucis, para que retorne ao patrimônio do município.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GILMAR FRANCISCO BOLINA**  
Secretário de Gestão e Planejamento